



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua Ângela Savergnini, 93, Centro, 29725-000 - Marilândia - ES  
 Fax (27)3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964  
 e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br



**TERMO CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N° 024/2024 DO  
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO  
CÓRREGO GERMANO DE CAFÉ ROBUSTA.**

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – Marilândia-ES, inscrito no CNPJ Nº 27.744.176/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Exmo **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Marilândia-ES, cep: 29.725-000, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CÓRREGO GERMANO DE CAFÉ ROBUSTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.881.829/0001-22, Córrego Germano, Marilândia-ES, Cep 29.725-000, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. CARLOS MAIKE PERIM**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Marilândia-ES, cep: 29.725-000 de ora em diante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de bem móvel, mediante cláusulas e condições seguintes, conforme processo nº 6295/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui(em) objeto(s) do presente contrato de Cessão de uso o(s) bem(s) móvel(eis) abaixo especificado(s):

- 01 (um) Trator Solis 75RX 4WD TSM MST Yanmar nº de chassi: AYWDP1420662MS E N° MOTOR: 4100ELT44C1414882, Patrimônio sob o nº 0261341. Nota Fiscal nº 000.208.293-FL 1/1 Serie 2

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:**

- 1.1- Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- 1.2- Durante o prazo de vigência deste instrumento, correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA o licenciamento, despesas com multas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.
- 1.3- Responsabilizar-se civilmente em caso de danos materiais e pessoais causados a terceiros pela utilização do bem objeto da presente cessão;
- 1.4- Devolvê-lo findo o prazo contratual, em perfeitas condições de uso e conservação;
- 1.5- Permitir, a qualquer tempo, que a CEDENTE, por intermédio de seus servidores, promova a vistoria que julgar necessária no bem cedido;

**2- Constituem obrigações da CEDENTE:**

- 2.1- Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.2- Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação; e
- Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem cedido ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao CEDENTE, ainda que subsidiariamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 1- A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado a critério do cedente;
- 2- O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
- 3- A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
- 4- O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO**

- 1- Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua Ângela Savergnini, 93, Centro, 29725-000 - Marilândia - ES  
 Fax (27)3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964  
 e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO**

- 1- É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO**

- 1- O presente Termo de Cessão de Uso não gera a CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

- 2- A revogação da Cessão não importará a CESSIONÁRIA direito à indenização a qualquer título.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

- 1- A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 1- Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FINALIDADE**

1. A presente cessão tem como finalidade o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varcjistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 1- Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes, **CEDENTE E CESSIONÁRIA**, em pleno acordo com tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada uma das partes interessadas.

Marilândia-ES, 03 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
 FERREIRA;122.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Data: 03/12/2024 17:29:23

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CEDENTE**

*Carlos Maik Perim*

**CARLOS MAIKE PERIM**  
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CÓRREGO GERMANO DE CAFÉ ROBUSTA**  
**CESSIONÁRIA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM 151.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
 01- MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Assinado por FERNANDA NEITZEL BRAZ 162.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
 02- MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
 Registrado na SEMADI  
 Da P.M.M.  
 Em, 03/12/2024.

Assinado por MILENA DRAGO  
 PINTO 097.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
 03/12/2024 15:40:23

O PRESENTEATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 03 / 12 / 2024
-----------------------------------------------------------------------------------------

*Marcio Paier*  
 Técnico Administrativo

**Data de Publicação**  
 O PRESENTEATO FOI FIXADO NESTA  
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA  
 EM, 03 / 12 / 2024

*(Signature)*

**SERVIDOR**

**Jordana Astore Cellim**  
 Coordenadora de Patrimônio  
 Frota e Combustível C-2